



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 03-01-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

**LEI 2479**

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS  
PARA IMPLEMENTAÇÃO DO "PROJETO  
PRAIA LIMPA".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar, mediante convênio, o PROJETO denominado "PRAIA LIMPA 2002", envolvendo, além do Município de Serra, a ASES – Associação dos Empresários da Serra e outras empresas aqui estabelecidas ou que se proponham a colaborar na educação ambiental e no estímulo à limpeza das praias serranas, durante o período do verão.

**Art. 2º** - Considerando que o PROJETO contará com inúmeros parceiros-CONVENIENTES, além de Associação dos Empresários da Serra, interessada ao lado da Municipalidade na educação ambiental e na limpeza dos balneários serranos, o Município de Serra, para o cumprimento do previsto no artigo 1º, repassará àquela Associação recursos no valor de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

**Parágrafo único** - À Associação dos Empresários da Serra ficará responsável pela execução do Convênio e prestações de contas dos recursos liberados ao Município e a cada CONVENIENTE que aderir ao PROJETO.

**Art. 3º** - Serão estabelecidos em convênio as obrigações das partes e os critérios de execução do PROJETO.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do estabelecido nesta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 02 de janeiro de 2002.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Processo nº 484.0130/2001

Praça Dr. Pedro Feu Rosa nº 01 – Centro – Serra/ES - PABX 251-8000 – TELEFAX 251-1486